



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EMENDA nº 01 (MODIFICATIVA) - CCJ
(Do Relator)

**À Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº
60/2013, que Altera dispositivos da Lei
Orgânica do Distrito Federal.**

Dê-se ao inciso II do art. 1º da PELO a seguinte redação:

II – acresça-se o § 11 ao seu artigo 19, com a redação abaixo:

*§ 11. O disposto no inciso V deste artigo aplica-se às empresas
públicas e sociedades de economia mista.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a corrigir equívoco verificado na redação original, dando ao parágrafo proposto a adequada numeração sequencial, de modo a incorporá-la harmoniosamente às disposições do artigo a ser alterado.

Sala das Comissões, em

Deputado Robério Negreiros